



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI No 341/97

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR  
PREDIOS ESCOLARES E DA OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã,  
Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a desmon-  
tar o madeiramento, telhado e demais dependências das seguin-  
tes Escolas Municipais: ADÃO FURQUIM DE MELO, FRANCISCO BRO-  
CHADO DA ROCHA, JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER e VALMIR PEREIRA  
DOS SANTOS por se tratarem de escolas desativadas, devido à  
inexistência de alunos.

PARAGRAFO UNICO: O acervo advindo do desmon-  
te das escolas mencionadas no Caput deste Artigo, será utili-  
zado na construção de uma casa no Pátio do Terminal de Calcá-  
rio, um Cômodo no Pátio do Viveiro Municipal e doação para a  
Comunidade Norte Sul.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI No 341/97

Art. 2º - As referidas construções estão alocadas em terrenos de terceiros, havidos através de termo da cessão, que serão baixadas do Patrimônio Municipal e liberados aos proprietários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL

Prefeita Municipal